



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.468

RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER Nº 320/2019

APROVADO EM 28.3.2019

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 18.04.2019

Prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Mayrink Vieira – Unidade II, no município de Ipatinga.

Histórico

Em 03.9.2018, foi protocolado, neste Conselho, o referido processo, encaminhado por meio do Ofício nº 471/2018, de 27.8.2018, assinado pela então Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. No dia 05 do mesmo mês, foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e protocolado, na SRE de Coronel Fabriciano, em 29.12.2017.

Dele, consta a seguinte documentação:

- documento, datado de 29.12.2017, dirigido à Secretaria de Estado da Educação, assinado por Maurício Mayrink Vieira, representante da entidade Novo Milênio Educacional Ltda – ME, solicitando a prorrogação do prazo da autorização de funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018;
- declaração de que não existem pendências em relação a atos escolares dos cursos autorizados;
- justificativa do pedido de prorrogação, datada de 17.5.2018, protocolada na SRE de Coronel Fabriciano, em 17.5.2018 – a instituição está aguardando a regularização final do REFIS Nacional para que possa iniciar o processo de parcelamento dos débitos e obter as respectivas certidões; já foi solicitado o parcelamento dos débitos do FGTS;
- cópia da Portaria nº 660/2014, que credenciou a entidade Novo Milênio Educacional Ltda – ME, por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 1.239/2017, de 01.12.2017, que prorrogou, pelo período de 02.12.2016 a 31.12.2017, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 10.8.2018, pelas inspetoras escolares Ângela Maria de Almeida Fraga e Renato Gonçalves, do qual destacamos:
 - a entidade solicita a prorrogação, pela segunda vez, a fim de obter as certidões de regularidade com as contribuições previdenciárias e FGTS;
 - a escola oferece a educação infantil, com 40 alunos, distribuídos em três turmas, e o ensino fundamental, com 79 alunos nos anos iniciais e 21 nos anos finais, sendo 11 no 6º ano e 10 no 7º;
 - regimento escolar, proposta pedagógica, matriz curricular/2018 e calendário escolar/2018 estão de acordo com a legislação vigente; verificou-se que o somatório da carga horária está correto e de acordo com a lei;
 - o pessoal docente e técnico-administrativo é devidamente qualificado;
 - o prédio escolar é próprio e possui dependências adequadas, inclusive banheiro adaptado; o recreio é realizado em pátio coberto e com piso e a prática de educação física, em quadra coberta;
 - os diários de classe estão devidamente escriturados;
 - a escrituração escolar e os arquivos estão atualizados;
 - foi constatada a fidelidade do registro do ponto dos professores;
 - não existem atos escolares descobertos.

Em 08.11.2018, a Superintendência Técnica deste Conselho entrou em contato com a instituição, a fim de obter informações sobre as providências que estavam sendo tomadas para a regularização das pendências. Em resposta, os representantes da entidade mantenedora encaminharam documento, datado de 11.11.2018, informando que, "para resolver a situação fiscal, nossa entidade mantenedora fez adesão ao REFIS em julho deste ano e os primeiros pagamentos já foram feitos, conforme as regras do programa. Aguardamos agora a autorização do Governo Federal para a reentrada no Simples Nacional que poderá ser formalizada somente no próximo ano, visto que o prazo estipulado pelo governo federal para adesão das empresas é até 30/01/2019."

Até o presente momento, nada foi comunicado a este Conselho.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Mayrink Vieira – Unidade II, no município de Ipatinga, até 30.12.2019, a fim de que a entidade possa obter as certidões de regularidade com as contribuições previdenciárias e FGTS.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.